

O RECOPIADOR LIBERAL.

A ambição do mar de presta auxilio á tyrannia se deita a travessar para dominar, entrega os Povos para participar dos seus despojos, e renuncia a honra para obter dignidades e titulos.

(RAYNAL.)

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA DE V. F. DE LADRADA. RUA DA PONTE.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE.

Fevereiro 17.

Officio ao Major de F. renheiros Domingos Monteiro, convidando-o a apparecer na Thesouraria para tratar do que diz respeito á medição das marinhas.

Dito ao Exm. Presidente remettendo-lhe cópia do termo de exame feito sobre os lampiões para a illuminação da Cidade, pelos Arbitros nomeados pelo Procurador Fiscal interino, e arrematante da factura dos mesmos lampiões.

Fevereiro 18.

Dito ao Juiz da Alfandega da Villa do Rio Grande ordenando-lhe que á vista da guia pague a D. Rita Maria Joaquina não só o que elle estiver devido mas tambem o que ella for vencendo.

Dito ao Procurador Fiscal interino remetendo protestadas duas letras sacadas por Herminigildo da Costa Torres contra José de Mascaranhas Camillo, para que com urgencia, e actividade proceda contra o fiador, e Endossadores.

Fevereiro 20.

Dito ao Exm. Sr. Presidente devolvendo-lhe informado o requerimento de Francisco da Costa Pinto.

Dito ao Collector do Rio Pardo ordenando-lhe que á vista dos pretos assignados pelo Juiz de Paz da Capella do Patrocinio de S. José pague os vencimentos respectivos á dous Guardas Municipaes residentes naquella Capella.

Dito ao Collector de S. Francisco de Paula participando-lhe, que não se lhe tem mandado quitação porque não foi ainda liquidada sua conta.

Dito ao Juiz da Alfandega do Rio Grande perguntando-lhe, que especie de embarcação exige para o serviço da mesma Alfandega, e o quanto poderá ella custar.

Dito ao Exm. Sr. Presidente rogando que fizesse chegar ao Tribunal do Thesouro os bilancetes dos Cofres das Collectorias de S. Borja e Vião, bem como os dous Officios, que se lhe eme-

tia, um relativo á pretensão, que Vicente Ferreira Gomes tem sobre o ordenado, que julga competir-lhe, e outro dando conta circunstanciada das operações do troco.

Fevereiro 22.

Dito ao mesmo Exm. devolvendo-lhe informado o requerimento de Bernardino Xavier Coutinho.

Dito ao Collector do Rio Pardo ordenando-lhe, que entregue ao Juiz de Paz da Capella do Patrocinio de S. José a quantia de rs. 504.000, destinada para construcção da Casa de prisão, e accrescendo, que participasse á Thesouraria a entrega logo que ella se realisasse, praticando sempre o mesmo em caso semelhante.

Dito ao Exm. Sr. Presidente participando-lhe haver-se expedido a ordem supra.

Dito ao Procurador Fiscal interino remettendo-lhe um Officio do Exm. Sr. Presidente relativo ao exa. de dos lampiões, e suas expensas, que lhe dá execução, podendo exigir a Thesouraria as quantias, que forem necessarias para o desempenho da commissão, que ora se lhe incumbem.

Dito ao Commandante das Embarcações da guarda e vigia deste Porto participando, que remetesse ao Juiz da Alfandega a relação dos livros para naquella Repartição terem a competente matricula, dando elle Commandante, logo que se realizar qualquer alteração, parte ao mesmo Juiz, e enviando-lhe no fim do mez attestado, ou certidão da effectividade da tripolação, para que seja paga immediatamente pela mesma Alfandega.

Officio ao Juiz da Alfandega desta Cidade communicando-lhe haver-se expedido a ordem supra para que elle desse execução na parte que lhe diz respeito.

Dito ao Exm. Sr. Presidente participando-lhe, que não são sufficentes os Guardas da Mesa das Libras e Rendas do Norte, pedindo-lhe, que na conformidade do Art. 48 da Lei de 4 de Outubro de 1833 auctorisar a despesa, que houver de fazer-se com mais alguns Guardas.

Dito ao Juiz da Alfandega do Rio Grande, para que protestasse contra um Guarda daquella Repartição, que largou o exercicio do Emprego sem licença de auctoria auctoria.

BIBLIOTECA
GABRIEL PEREIRA SOARES FORTES

O RECOPILADOR LIBERAL.

Dito ao Collector de Santa-Victoria approvando o procedimento do mesmo Collector respeito ao estabelecimento de um Agente na Freguesia de N. S. da Oliveira da Vaccaria.

Dito ao Collector de S. Francisco parthipando ao que ordenado o Art. 9 do Decreto de 7 de Outubro de 1851, que no lançamento dos predios habitados, pelos seus proprietarios, os Collectores sejam acompanhados de dois arbitros de sua confiança, não podem estes ser nomeados pela Camara, como exige o dito Collector.

Dito ao Etm. Sr. Presidente remettendo-lhe copia d'outros do Administrador da Mesa Fiscal do Norte, dos quaes se vê que, que o Commandante da Barca de Guerra surta na Barra é, senão connivente com os introduutores de moeda falsa, ao menos summamente desleixado, e acrescentando, que contra elle se deveria proceder, caso assim o pensasse S. Ex.

ARTIGO D'OFFICIO.

DECRETO.

A Regencia Permanente, em nome do Imperador, o Sr. D. Pedro II., ha por bem declarar sem effeito d'ora em diante o Decreto de 6 de Agosto do anno passado, pelo qual foi aposentado o Escrivão da extincta Junta da Fazenda da Provincia de S. Pedro, Joaquim José de Araujo; e outro sim demittir do Serviço Publico o mesmo Empregado. Candido José de Araujo Vianna, do Conselho de S. M. o I., Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thezouro Publico Nacional, o fez assim entendido e fazer executar com os despachos necessarios. P.ção do dia de Janeiro em 14 de Janeiro de 1854, Decimo terceiro da Independencia, e do Imperio. — Francisco de Lima e Silva — João Bráulio Maniz. — *Candido José de Araujo Vianna.*

O Decreto, que acima transcrevemos se prova evidentemente, que o partido Nacional vai ganhando indubitavel triumpho, e que o Governo Supremo reprova, e sabê castigar os excessos dos retrogradados.

Já prevemos, que pelo uso, que ora fazemos, desta sincera linguagem, seremos taxados pelos Corifeos do partido Caramuru-Restaurador de anarchistas, serviz. farroupilhas, chimangos, e de tudo o mais de que tanto abundão as folhas dessa Cafila de escravos, em que tem não pouco quinhão o *Incorrigivel* das mãos grandes; mas nós, sobranceiros á garrulice dos desquases da desordem, iremos continuando a marcha, por nós sempre trilhada, de censurar os actos da Administração, quando os julgarmos injustos, e de os louvar, quando fundados na justiça e na Lei; sem que a isso nos mova outro interesse, que não seja o de ver consolidado o Grande Dia Sete d'Abril; e a tranquillidade dos nossos Conciadãos.

Ha pouco, que o *Incorrigivel*, cuja moral e philanthropia o leva a desejar ver rodusidos a *caça* e laranjas á todos, que não partillão dos seus sentimentos retrogradados, endereçou elogios ao Governo pela injusta demissão do Commando do Corpo d'Artilheria, e deportação do integro e Patriota Senhor-Maior José Marianno de Mattos. Tanta foi a exaltação com que nessa occasião escreveu, que nada hoje resta a dizer do mesmo Governo, que não só revogou o injusto Decreto de 6 de Agosto do anno passado, pelo qual foi agraciado com 927 mil e tantos reis, o Sr. Joaquim José d'Araujo, e o mandou demittir de Empregado Publico; mas até o reduziu á *pão e laranjas*, e á toda a sua familia; de maneira, que agora terá de ir viver em Santa Catharina, ou em outro lugar beira-mar, á ver se, pescando lambaris e tabicús, -se livra da fome, que o ameaça, como ha poucos dias com demasiado regosijo o Sr. *Incorrigivel* indicava, como unico recurso, que restava ao Sr. Mattos. E' a isto que verdadeiramente se chama *sahir o feitico contra o feiticeiro*.

Se o Sr. Araujo, em quem aliás respeitamos a qualidade de *viciissimo e habilissimo financeiro*, tivesse bastante perspicacia e prudencia para se conservar no desfrute dos 927 mil e tantos reis, com que mal e indevidamente o presentiu o Sr. Araujo Vianna, e não se prestasse á insinuações e exigencias de um malvado e fraco partido; se conhecesse, que tinha mais que perder do que a maior parte d'esses, que o rodeavam, e o lisongeavam com ambiciosas vistas, v. g. uma deputação, a Pasta da Fazenda, etc. não se veria sacrificado com tão grande quebra de seus interesses, e incommodos de sua honesta familia, nem passaria por dissabores, que já mais poderão ser remediados pelos cooperadores do seu desar, porque disto são incapases.

Entretanto, o Governô Supremo, que melhor do que nós conhece quaes são as raias da Lei, em que o Cidadão pacifico se deve conservar, e qual a posição que compete á um Empregado Publico, que escandalosamente contra a Lei se achava, são como um pèro, aposentado para comer sem trabalho 927 mil e tantos reis annuaes á Nação, reprovou a conducta, que tem tido o Sr. Araujo, desde que lhe não serviram os seus *Protectores da Corte* para lhe alcançarem a Inspectoria da Fazenda desta Provincia, e o reduz a *pão e laranjas*.

Esta lição deve aproveitar: aos incautos para se não deixarem illudir com os enganosos cantos das Serêas-Caramurus; aos amigos da Lei, e da Gloriosa Revolução de Sete d'Abril, para tranquillarem-se, e firmarem em suas vistas e esperanças no Governô, que finalmente parece decidido a trilhar no sentido do voto unanime de todos os bons Patriotas; e aos inimigos da Ordem, para persistirem de suas malvadas intencões e in-

diarias doutrinas de restauração, promovendo todos os modos o descreitido do mesmo governo, com que vão fazendo victimas de seus óculos, e temerarios caprichos.

Não tardará muito, que a Digna e Benemerita Camara Municipal desta Cidade, e todos quantos honrados e Livres Cidadãos tem sido tratados com os epithetos de turbulentos, anarquistas, etc. etc. pelo Sr. Dr. José Mariani, e seus apologistas (os Caramurus, e só os Caramurus) não sejam completamente satisfeitos; que não sintão os retrogrados os effeitos de suas inconsiderações e tenacidades, e que não conhecão que, com a resolução em que está o Governo de não pactuar com a canalha restauradora; com o espirito de ordem e de liberdade legal, que anima os honrados Rio-Grandenses, e com a firme deliberação dos bons Brasileiros de sustentar o Governo, jámais alçará o collo a Hydra Restauradora.

— *Madama Bellona d' Arago está doida*: assim o prova o seu N. 2; outros disem que lhe subio o parto á cabeça: o que é indubitavel é, que tem faniquitos indemoninhados. Ora colloca-se ao par do Homero, Cicero, e Demosthenes, e receiosa de que igual seja a recompensa de seus sapientissimos, e relevantissimos serviços litterarios, arrepião-se-me os cabellos, cobre-se de frio suor; não porque tema que real, e verdadeiramente lhe cortem a cabeça, ou lhe arranquem os olhos, senão pela unica idéa de que o Publico, sempre raro e caprichoso, talvez olhará com indifferença para a sua *imminentissima sciencia de exprimir os pensamentos!* Sempre em sobresaltos e demtos umas veses vê Maria Milet, e Lucrecia violentadas a soffrer o estupro; figura-se-lhe ver todas as circumstancias, e por memores de que foi revestido este acontecimento terrivel: outras veses horrorizada esbarra-se com conspiradores Haytianos; briga com Satanaz, quer que todos tremão; ella mesma treme do Dies iræ, invoca a Divindade, e termina cantando o lumduñzinho da Bábua.

Pampam gripam etc.

Mais uma prova de que *Madama Bellona* está doida: fallando de lacaios, torradores de pipocas, penteados bonitinhos, calcinhas á simplicia, pregainhas miudinhas, fofinhos requifados, bucles etc.; dá um salto mortal, e passa a provar que não estamos preparados para a Federação, e meñs para a Republica (que *Madama* tem na cabeça), e para isto esgota toda a sua *eloquencia*, e exclama "Monstros quereis acaso que acreditemos seja a Republica o unico fim a que aspiraes? Tem pois nossa Patria os mesmos elementos que a de Washin... São nesses Pais nascidos na Metropole, que suas livres instituições, já de remotos seculos, tornavão respeitavel e grande? Temos emfim a della educação precisa para abraçar de xofre um Systema de

Gratino e talmente opposto á nossa situação politica etc. etc.? Tremei scelerados promotores de nossos presentes e futuros males, a colera de um POVO JUSTO e VIRTUOSO, QUE VO'S QUEREIS DESMORALISAR!

Se o Povo Brasileiro é justo, e virtuoso o que lhe falta? Cicero, Homero, Demosthenes nunca argumentarão tão mal — *Madama*.

CORRESPONDENCIA

SS. RR. do Recopilador Liberal.

Usando do unico direito, de que os Déspotas me não podem privar, pego na penna para fazer públicos os actos ultimamente praticados comigo nesta Villa, barbaros, violentos, e arbitrarios.

No dia 11 do corrente appareceu na casa da minha residencia o Escrivão de Paz do 1.º Districto, um Procurador, e um Official de Justiça. Intimou-me o primeiro, que devia embarcar para Buenos-Ayres no Brigue Inglez *Buston* que estava despachado, e prompto á seguir para aquelle Porto, ou que aliás me recolhesse á cadeia publica. Fiz ver ao Escrivão, que me achava em uso de remedios, motivo porque me era impossivel cumprir essa ordem. Deixando o Escrivão comigo as duas pessoas, que o acompanhavão, foi levar minha resposta ao Juiz, e dentro de poucos instantes voltou, disendo-me que o Juiz queria ser obedecido. Repeti, quando tinha dito, acrescentando, que podia mostrar o Attestado de meu Professor assistente. Passado algum espaço de tempo, apresentouse em minha casa o Sr. Juiz, o Escrivão, e os Professores José Joaquim de Paço Bellos, e Carneiro. Mostrei logo ao primeiro o attestado da minha frolestia: elle o guardou, sem dignar-se abri-lo, e com voz de trovão assim me disse — *Estes Professores vem examinar a sua enfermidade* — Acabado o exame reconhecerão ambos, que eu estava doente, divergião comtudo, se eu podia, ou não viajar no estado, em que me achava. O primeiro era de opinião, que sim, e o segundo, que não. Não querendo o Sr. Juiz, que prevalecesse o attestado de meu Professor assistente, sahio para fóra, e encontrando ao Sr. *Macedo*, que passava então na rua, voltou com elle á minha casa. Este seguiu tambem a opinião do primeiro; o Juiz desempatou a questão; e em consequencia deste exame decidio, que apesar de minha doença, se me intimasse de novo a ordem de embarque, ou de prisão. Convencido finalmente, de que o Juiz estava em estado em perseguir-me, servio-me de bussol a opinião do meu Professor, exprobrei ao Juiz meus damnados intentos; e assegarei-lhe, que emquanto o meu Professor me não achasse em estado de viajar, preferia antes ser encerrado, do que servir de alimento aos peixes. Para augmento da minha desgraça, progredio

a molestia de tal sorte, que foi preciso recenar-se um caustico, que me foi applicado na manhã do dia 14. As 5 horas da tarde do dia 15 apresentou-se em minha casa o Escrivão, o Carcereiro, e um Sargento. Intimou-me o primeiro uma ordem do Juiz; para que me recolhesse á Cadea publica, sem admittir a menor desculpa: mostrei-lhe o caustico aberto em presença do meu caseiro, de um visinho, e de varias pessoas, que o acompanhavão. A vista disto não quiz o Escrivão cumprir a ordem, sem primeiramente avisar ao Sr. Espindola, digno Juiz de Paz. Voltou porem poucos momentos depois com a confirmação da ordem (1). Como não tinha para quem appellar, acompanhei-o. Não contente o Juiz com mandar-me prender, julgando, que era ainda pequeno o vexame de passear em toda a Villa, por entre Esbirros, me fez encerrar na enxovia, em que se conservão os criminosos sentenciados, e por sentenciar, em companhia dos negros, que são diariamente surrados. Todavia depois de passada meia hora, mandou-me dizer, que não era aquelle o lugar para mim destinado (2). Levou-me o Escrivão para nova moradia: era este o lugar, em que se costuma prender as prostitutas, as negras fugidas, e os doidos. Com esta desfeita encoarisei-me, e fiz ver ao Escrivão, que era mui differente o meu sexo d'aquelle, que se fechava na nova prisão, e que me não julgava ainda no numero dos doidos para occupar o lugar delles. Esta impotencia tornava-se ainda mais escandalosa, e se achar devoluto um quarto, em que mui bem podia ser recolhido. O Escrivão appareceu; e sem delayar me levou ao Juiz de quem havia passado, porem, como era excessiva a vontade, que tinha de me opprimir este ultimo, nenhuma providencia deu á semelhante respeito. Constou-me porem por intermedio de pessoa, que mereceu todo o conceito, que o Juiz de Direito da Comarca affirmou, que eu não passaria a noute de 16 em aquelle lugar. Nada disto aconteceu: gemi alli tres dias, e tres noutes. Na manhã do dia 16 requeri o exame, e obtive o sultânico despacho — *Não ha lugar, visto que pelo exame, d que se procedeu no dia 11 do corrente, o Supplicante podia ter dado cumprimento d ordem do Sr. Presidente desta Provincia, pela qual se lhe manda sair para fóra do Imperio.* Rio Grande 16 de Janeiro de 1834. — Espindola — (3). Dirigi-lhe

uma replica no mesmo dia: e só no seguinte que pude alcançar este outro desferimento *Concedido para dez horas do dia 18.* — Bem sado o exame, como o Sr. Macedo dissesse francamente a verdade, cahio na indignação do Juiz. Respondeu-lhe então este Professor, que as molestias assim como diminuem, se aggravão; que portanto tendo-se aggravado a minha, não podia dizer, se não a verdade, que as affecções e raes causadas por taes insultos devião por força ter abalado o meu phisico. Requeri em consequencia minha soltura, pois não por desobediencia, mas sim por grave enfermidade, tinha deixado de cumprir o mando do actual Verres; porem o Sr. Juiz assim despachou — *Tenho dado as providencias para ser o Supplicante tratado das molestias, que ora padece, no Hospital desta Villa, e quanto a sua soltura não tem lugar, visto que, pelo primeiro exame, d que se procedeu, verificou-se estar o Supplicante em estado de embarcar-se na occasião, que se lhe intimou a ordem do Ex. Presidente de sair para fóra da Provincia.* Rio Grande 18 de Janeiro de 1834. — Espindola. — Quem ler este despacho, julgará, que sou tratado no Hospital pela beneficencia dos membros da Sociedade, ou do Sr. Juiz, mas engana-se, pois todas as providencias redusirão-se a pedir-se um quarto, que me servisse de prisão. Eis aqui a serie não interrompida de vexações, e despotismos, que tenho soffrido. Será crível, que taes attentados-se pratiquem em um Paiz Constitucional? Que protecção poderão esperar aqui os Estrangeiros? Nenhuma. Parece impossivel, que quando o Governo Supremo persegue aos inimigos da Liberdade, os Mandões desta Provincia marchem em sentido contrario; porem desgraçadamente somos testemunhas desta verdade.

Minhas queixas já forão dirigidas á Regencia, e, confiado na sua rectidão, espero obter uma satisfação correspondente aos insultos, de que fui, e sou victima, cahindo a severa espada da lei sobre os auctores de tão grandes despotismos comigo praticados.

Sou, SS. -RR., seu Assignante e Amigo. — Manoel Ruédas.

Rio Grande Hospital de Beneficencia 24 de Janeiro de 1834.

AVISO.

Terça Feira sãe o 2.º N. do Republicano.

— Um Joven, que deseja-se applicar ao Desenho, convida a qualquer Sr. Professor, que o queira ensinar, de dirigir-se ao Collegio de J. G. Pontes, no becco do João Ignacio Teixeira.

mal; me este pequeno Visir quiz mostrar em tudo, que era a segunda parte do Grão Sultão seu senhor.

(1) Parece, que tinha juizo o levar-me para a cadea; muito embora estivesse eu obrigado.

(2) No dia 13 o mesmo Juiz em pessoa assignou ao arranjõ de outro calabouço, para que nelle fosse eu encerrado. Taes erão porem os desejos, que tinha, de desfeitar-me, que esqueceu-se de fazer esta adptencia ao seu Escrivão.

(3) Noté-se, que desde o dia 11 em que teve lugar o primeiro exame, podia mui ben ter-se aggravado o meu